

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005623

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA

Assunto: Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 112/2023

I - Histórico

O Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Centro, Silvânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Eis o histórico, passamos a análise.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, teve seu credenciamento e de autorização da autorização para ministrar Ensino Médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 262, de 30 de maio de 2018 com vigência ate 2020. No entanto a inicial refere-se tão somente a autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo uma Justificativas referentes ao Certificado do Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária e Funcionamento.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara, emitiram relatório técnico e nota 4,3.

4. Da Estrutura Física.

Escola possui biblioteca, 12 salas de aulas, sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros e dois espaços de convivência.

5. Estrutura Tecnológica.

Dispõe de televisores, datashow, ou retroprojetores, lousa digital, multimídias, apostilas próprias/adquiridas trinta (30), a comissão observou que os recursos tecnológicos e materiais didáticos

são bem utilizados na escola e possuem 2 meses digitais, 3 equipamentos de som, aplicativo MYSQL.

6. **Laboratório Específico.**

Conta com um laboratório de informática com acessibilidade, equipado com 20 máquinas. Segundo a comissão a unidade escolar possui também um laboratório móvel 36 Chromebook para complementar as aulas práticas.

7. **Da Biblioteca e Acervo.**

A instituição possui trinta (60) livros na bibliografia básica do curso em análise, livros literários 1200, e 1260 periódicos das áreas de atuação.

8. **Do corpo docente.**

Foi apresentada a relação nominal dos professores e os respectivos componentes curriculares em que irão ministrar. Para o Itinerário formativo foi apresentado 1 (um) professor com licenciatura em Informática.

9. **Dos Requisitos de acesso.**

Para ingresso no curso o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. **Das Vagas.**

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. **Dos objetivos do Curso.**

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. **Do perfil de conclusão.**

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. **Da organização curricular.**

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição avaliada, após notificada, não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, mesmo assim o processo seguirá sua tramitação sem prejuízo do mérito, conforme prevê o Art. 60 da Resolução 04/2015.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Bairro Centro, Silvânia/GO, na oferta do ensino médio com o Itinerário formativo em Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.
- **Credenciar** até 31/12/24 o Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Bairro Centro, Silvânia/GO a ofertar o Ensino Médio com o V Itinerário.
- **Autorizar** até 31/12/ 24 , o Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Bairro Centro, Silvânia/GO a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho no prazo de 60 dias, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratarem de itens imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Profissional e Básica aprovaram por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 06/07/2023, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/07/2023, às 07:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46238549** e o código CRC **AD4E43CE**.



Referência: Processo nº 202018037005623



SEI 46238549